PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br **site: arturnogueira.sp.gov.br**

LEI N.º 2.736

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição, recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas, a que aludem os arts. 14 a 17, da Lei Complementar Estadual n.º 870, de 19 de junho de 2000, conforme a Deliberação CD-RMC n.º 001/2004, do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.

§ 1º - O valor dos recursos financeiros de que trata este artigo deverá ser obtido através da seguinte equação:

Vr = 0,1*M*ICMt.

Sendo:

M = (P/Pt + ICM/ICMt) / 2.

Onde:

Vr = Valor do Repasse.

P = População do Município no exercício anterior (dados do IBGE).

ICM = Valor total dos repasses do ICMS ao Município no exercício anterior (dados da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

Pt = Total da população dos 19 (dezenove) Municípios da Região Metropolitana de Campinas no exercício anterior.

ICMt = Total dos repasses do ICMS aos 19 (dezenove) Municípios da Região Metropolitana de Campinas no exercício anterior.

M = % médio entre receita e população.

0,1 = Percentual aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.

§ 2º - Os recursos financeiros a que alude este artigo poderão ser repassados no exercício em até 10 (dez) parcelas iguais e mensais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R$ 10.182,00 (dez mil cento e oitenta e dois reais), para atender às despesas acima mencionadas, conforme discriminado a seguir:

Órgão.....02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade...01 – Gabinete do Prefeito e Dependências;
Função:.....04 – Administração;
Subfunção:.....122 – Administração Geral;
Programa.....0003 Coordenação Superior;
Projeto:0000–Contribuição para Região Metropolitana;
Dotação...3.3.90.00 Aplicações Diretas. R$ 10.182,00.

Continuação da Lei n.º 2.736/2004.

Artigo 3º - As despesas em questão serão custeadas com a anulação parcial, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

Órgão.....02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade....01 – Gabinete do Prefeito e Dependências;
Função:.....04 – Administração;
Subfunção:.....122 – Administração Geral;
Programa.....0003 Coordenação Superior;
Projeto:002000–Manutenção das atividades da Unidade;
Dotação...3.3.90.00 Aplicações Diretas..... R$ 10.182,00.

Artigo 4º - Para efeitos da presente Lei, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício, n.º 2.691, de 23 de junho de 2.003, as despesas em apreço.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 14 de Maio de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 014/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE